LEI Nº635/99-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**, localizado no Distrito de CANA-BRAVA, área Rural deste Município, com uma área 2.400m^2, com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com terreno de Luiz Gabriel da Silva, com 60m;
AO SUL: com a Escola Manoel Duarte Filho, com 60m;
AO LESTE: com a estrada que liga Macaíba a Vera Cruz(RN-160), com 40m;
AO OESTE: com terreno de Carlos Antonio Duarte, com 40m.

Art. 2º - O terreno de que trata este Projeto de Lei, será destinado a construção de uma **QUADRA DE ESPORTE**.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma **QUADRA DE ESPORTE**, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO